**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOSÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**15. DA HABILITAÇÃO**

**16. DOS RECURSOS**

**17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Termo de Compromisso

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Processo:**2017/30550/009005 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 20 de junho de 2018 Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br/www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Registro de Preços: ( ) SIM ( X ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística |
| **Diretoria:** Engenharia Clínica |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 0249/0102 |
| **Ação do PPA / Orçamento:**3006 |
| **Natureza da Despesa:**44.90.52 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;**Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG:925958 Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva** |
| **Telefone:**(063)3218-1715/172 **E-mail:**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com |
| **Endereço:**Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 14h00min. |

**1. DOOBJETO**

**1.1.**O presente pregão tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **matérias hospitalares** destinados para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, conforme condições descritas a seguir.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO**

**2.1.**Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio**www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pelaLicitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMAimplica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demaisLicitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** ALicitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará aLicitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, aLicitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.**ALicitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade daLicitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts42 a 49.

**9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**9.2.2.**Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.**Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.8.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**10.9.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.10.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**11.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.**O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

**12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**13.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**13.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**13.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**13.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1. ALicitantevencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos;**espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)**Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora,somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** A licitante poderá apresentar Folder e/ou catálogo ou desenho técnico, em original ou emitido através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico;

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** ALicitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.**O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.**O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade daLicitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.**No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**14.10. Independente de transcrição por parte daLicitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)**O prazo de **entrega dos produtos**:ConformeTermo de Referência, Anexo II;

**c)** Oprazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência;

**d)** O prazo de **garantia de funcionamento dosequipamentos**:Conforme Termo de Referência.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** A habilitaçãoparcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3**.

**15.2.**As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante (**com exceção para o item 19**);

**c)** Registro dos produtos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para todos os itens do processo aos quais são classificados como correlatos (**com exceção para o item 19**);

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**e)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**f)** Termo de compromisso conforme Modelo 3;

**g)** Apresentar comprovação da boa situação financeira daLicitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**h)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos naalínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**15.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item15;**

**15.4.2.**Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**15.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**15.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1.**

**15.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.6.**O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.

**i)**Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar asLicitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.

**16.3.**O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** ALicitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**17.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.

**17.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei n 8.666/93.

**18.2.** Homologado o Pregão, aLicitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**18.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**18.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**18.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica àsLicitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**19.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nosarts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**19.3.**Para os fins do item 19., a cada dia de atraso será cobrado 1% (umpor cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

**19.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**19.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**19.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**19.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**19.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2**. AsLicitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**20.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**20.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;

**20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**20.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**20.13.** AContratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**21.14.**Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**20.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**21. DO FORO**

**21.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 01 de junho de 2018.

***Assinado digitalmente***

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

**a)** Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item;**

**b)** A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

**d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme dispostono artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**

**e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **COTA PRINCIPAL** | **COTA EXCLUSIVA ME/EPP** | **COTA RESERVADA ME/EPP** |
| 01 | **ARCO CIRÚRGICO****Especificação Técnica**: Equipamento emissor de Raios-X para formação de imagens clínicas para fins diagnósticos. Arco em C móvel com Fluoroscopia para a realização de procedimentos em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de ortopedia, urologia, neurologia (coluna), marcapasso, vascular periférico e cirurgias gerais com as seguintes características mínimas: Capacidade térmica do anodo igual ou superior a 45kHU e do conjunto tubo (fonte de raios-X) de, pelo menos, 900kHU. Compensação automática das flutuações da rede elétrica (gerador de raios-x). Tubo de raios-X com foco duplo. Possuir sistema de colimação do feixe de raios-X. Intensificador de imagens, com tamanho mínimo dos campos de 23 cm e de 15 cm de diâmetro; Sistema de câmera do tipo CCD (matriz de pixels de pelo menos 1k x 1k); Possuir rotação motorizada e rotação de imagem sem radiação; Arco C com abertura de, no mínimo, 76 cm e movimentação angular de, no mínimo, 120 graus em torno do paciente; Profundidade mínima do arco de, no mínimo, 66 cm; Distância foco-filme de, no mínimo, 98 cm; todos os movimentos do arco são contrabalançados e freados mecanicamente ou de forma magnética. Defletores de cabos em todas as rodas e controle motorizado de altura do arco (mínimo de 45 cm ± 2 cm de deslocamento vertical). O sistema digital de imagem pode ser escolhido livremente; Processamento de imagens: Filtro recursivo ou somação para a redução de ruídos, filtro espacial para realce de borda, tabela de valores de cinza para realce de contraste; Dados: Fluoroscopia Contínua: 40 kV - 110 kV; Fluoroscopia Pulsada: 40 kV - 110 kV; Radiografia digital: 40 kV - 110 kV; Exposição: 40 kV - 110 kV. Possibilitar ajuste de kV e mAs. Teclado alfanumérico com caracteres especiais. Dois monitores TFT de 19 polegadas, ou maior, com resolução de 1280 x 1024 pixels, para apresentação da imagem de referência e de Fluoroscopia, com controle de brilho e contraste. Acompanhar carro de transporte dos monitores, se aplicável. Cabo de Arco Cirúrgico. Equipamento emissor de Raios-X para formação de imagens clínicas para fins diagnósticos. Arco em C móvel com Fluoroscopia para a realização de procedimentos em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de ortopedia, urologia, neurologia (coluna), marcapasso, vascular periférico e cirurgias gerais com as seguintes características mínimas: Capacidade térmica do anodo igual ou superior a 45kHU e do conjunto tubo (fonte de raios-X) de, pelo menos, 900kHU. Compensação automática das flutuações da rede elétrica (gerador de raios-x).Tubo de raios-X com foco duplo. Possuir sistema de colimação do feixe de raios-X. Intensificador de imagens, com tamanho mínimo dos campos de 23 cm e de 15 cm de diâmetro; Sistema de câmera do tipo CCD (matriz de pixels de pelo menos 1k x 1k); Possuir rotação motorizada e rotação de imagem sem radiação; Arco C com abertura de, no mínimo, 76 cm e movimentação angular de, no mínimo, 120 graus em torno do paciente; Profundidade mínima do arco de, no mínimo, 66 cm; Distância foco-filme de, no mínimo, 98 cm; todos os movimentos do arco são contrabalançados e freados mecanicamente ou de forma magnética. Defletores de cabos em todas as rodas e controle motorizado de altura do arco (mínimo de 45 cm ±2cm de deslocamento vertical). O sistema digital de imagem pode ser escolhido livremente; Processamento de imagens: Filtro recursivo ou somação para a redução de ruídos, filtro espacial para realce de borda, tabela de valores de cinza para realce de contraste; Dados: Fluoroscopia Contínua: 40 kV - 110 kV; Fluoroscopia Pulsada: 40 kV - 110 kV; Radiografia digital: 40 kV - 110 kV; Exposição: 40 kV - 110 kV. Possibilitar ajuste de kV e mAs. Teclado alfanumérico com caracteres especiais. Dois monitores TFT de 19 polegadas, ou maior, com resolução de 1280 x 1024 pixels, para apresentação da imagem de referência e de Fluoroscopia, com controle de brilho e contraste. Acompanhar carro de transporte dos monitores, se aplicável. Cabo de aterramento com comprimento de 5 m. Cobertura têxtil em duas partes, esterilizáveis, para o Intensificador de Imagens. 05 Presilhas para fixação de cobertura esterilizável. Sistema de imagens online totalmente digital com capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 imagens e processamento, armazenamento e arquivo de imagens em matriz de 1K. Modos de operação: Fluoroscopia com armazenamento da última imagem; Fluoroscopia pulsada com armazenamento da última imagem; Radiografia digital. Possibilitar subtração digital de imagens em tempo real. Possuir processamento digital da imagem para estudos vasculares (Zoom e Road Mapping).Taxa mínima de transferência: 6 quadros/segundo para armazenamento em HD. Processamento de imagem em matriz 1024 x 1024: Filtro recursivo para supressão de ruídos; Filtro dependente de movimento para supressão de ruídos na imagem; Técnica de ajuste automático de janela; Filtros de frequências espaciais para visualização com realce de bordas; Tabelas densitométricas para realce de contraste; Intensificação de contraste; Rotação da imagem, sem radiação; Inversão e reflexão de imagem; Visualização positivo/negativo; Diafragmas eletrônicos, horizontais e verticais; Conexão USB: Para exportar imagens para flash-drive no formato BMP ou JPEG. Unidade CD / R para leitura de imagens no formato DICOM-3. Possuir conexão Ethernet. Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a rotação sem emissão de radiação. Memoria digital de imagem: Arquivo de no mínimo 15000 imagens; Matriz de armazenamento de 1.024 x 948 pixels (60 Hz); Função de proteção de imagens contra eliminação e gravação; Barra de visualização geral para rápida orientação durante os procedimentos. Características elétricas: tensão de 220V@60Hz e potência igual ou inferior a 5KVA. Possuir proteção de sobre corrente para o tubo de raios-x e proteção térmica para o tubo de raios-x. Possuir sistema de bloqueio do disparo para valores programados que excedem a potência do tubo. Possuir indicadores visuais de tempo de Fluoroscopia e de equipamento em operação. Acompanhar: impressora para registro de imagens em papel térmico; pedal; capa de proteção do tubo de raios-X e intensificador de imagens.  | UND | 1 |  |  |
| 02 | **ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL****Especificação técnica:** Aparelho cirúrgico portátil utilizado na sucção de secreções;Montado em móvel, dentro de uma carenagem plástica; Possuir rodízios de 3 polegadas; Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, com cantos arredondados. Pintura à base de epóxi, polimerizada, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza; Potência mínima do motor: 1/4HP; Bateria interna; Pedal de acionamento; Compressor isento de óleo; Funcionamento através de diafragma; Possuir microfiltro hidrofóbico instalado na linha de sucção capaz de reter 99,9% de partículas entre 0,1-0,5 mícron; Permitir ajuste de sucção entre 0 a22 pol.Hg, no mínimo; Apresentar pressão de sucção mínima de 21 pol.Hg com fluxo de Ar zero; Possuir modo de aspiraçãointermitente **Alimentação Elétrica**: 220Vac, com frequência em 60Hz; cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 3m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534. **Acessórios:** Dois (02) frascos coletores de plástico autoclavável com capacidade mínima de 5 a 7L cada, com tampa de silicone autoclavável; Possuir suporte de fixação do frasco ao móvel; Um (01) pedal de acionamento basculante; Duas (02) cânulas curva reutilizável tipo Yankhauer, com extensão. | UND |  | 5 |  |
| 03 | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA****Especificação Técnica:** Cama padrão para cuidados hospitalares. A cama deve possuir as seguintes características mínimas: Configuração Padrão: Plataforma para colchão e ajustes; Plataforma para colchão feito em plástico com peças removíveis para fácil limpeza, dividida em 4 seções, montada em 2 colunas telescópicas mecânicas hermeticamente vedadas, permitindo higienização terminal, com acionamento através de motores; Extensão do comprimento exterior e da plataforma do colchão de 9 cm e 9 cm de retração; Ajuste de altura de 43 a81 cm, Trendelenburg e AntiTrendelenburg de +-16 graus, ajuste do encosto do dorso de 0-70 graus e mais apoio dos membros inferiores de 0 – 35 graus pelos motores acionados através dos controles; Auto indicadores de inclinação; Auto retração do encosto dorsal de até 11 cm e de até 7 cm para o apoio pélvico, diminuindo a pressão nas costas e região lombar do paciente durante as movimentações; Desbloqueio mecânico para RCP; Grades laterais plásticas, divididas em 2 seções e sem controle remoto embutida nas grades da região da cabeça do paciente; Encostos da cabeceira dos pés em plásticos removível, com travas de segurança. Encosto da cabeceira com altura constante integrada na estrutura da cama. Configurações especiais: Leito dorsal radio transparente; Suporte na parte posterior do encosto dorsal para cassete de Raios-X; Sistema de pesagem com faixa de até 250kg e exatidão de 500g; Possibilidade de zeramento (TARA); Possibilidade de congelamento para acrescentar elementos agregados a cama (após a admissão do paciente no leito) que não devem ser contabilizados no balanço do paciente como, por exemplo, acessórios da cama (suporte de soro) ou roupa de cama em geral (cobertor, travesseiros, coxins), de modo a extrair estes valores e dar continuidade a monitoração acurada sem a necessidade de retirada do paciente do leito. Painel de controle com sistema de segurança contra ativação involuntária e tecla de parada; bloqueio dos comandos; ajuste de altura da plataforma do colchão; encosto do dorso e o ajuste de posição e mais apoio dos membros inferiores; auto indicadores do estado da bateria; Posições pré-programadas que permitem com o acionamento de apenas uma tecla as posições de cadeira cardíaca, reanimação de RCP, TR, ATR e posição para exame do paciente. Opção de controle de mão com ajuste de altura da plataforma do colchão, encosto do dorso e o ajuste de posição dos membros inferiores; Rodízios: Quatro Rodízios metálico com roda de borracha de 150 mm + 5o Rodízio direcional 125 mm; Adaptadores e suportes dos acessórios; suportes para hastes de infusão, hastes de levantando ou sistema de extensões. Elementos protetores: Quatro amortecedores protetores horizontais (125 milímetros); Duas opções de capas plásticas para chassi da cama. Equipamentos elétricos; bateria de back-up com indicador do estado e da durabilidade; Quatro motores elétricos; equipamento elétricos de acordo com o EN 60601-1. Outros equipamentos: Retentores do colchão. Parâmetros técnicos básicos: carga de funcionamento segura 230 quilogramas; peso da cama (de acordo com acessórios) 120 a145 quilogramas; dimensões externas máximas 230 x 99 cm; dimensões internas mínimas (plataforma do colchão) 195 x 85 cm. Colchão: O interior do colchão deve ser construído a partir de uma resistente espuma de poliuretano. A capa deve ser lavável e utilizar material a prova d’água, com material permeável ao vapor e elástico em duas direções Os materiais utilizados neste colchão devem reduzir completamente os padrões de inflamabilidade. **Acessórios:** Manual de instruções em português. | UND |  | 2 |  |
| 04 | **ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO****Especificação Técnica:** Chassis em aço carbono tubular com pintura eletrostática a pó, desmontável, com travamento sem uso de ferramentas, com regulagens de altura, de ângulo de levante, de abertura dos pés e regulagem de caster; rodízios dianteiros e traseiros de aproximadamente4''x2'' com freio, rolamentados, giratórios, maciços com banda em PVC flexível na cor cinza; apoio de pés em aço tubular removível; drive microprocessado de aproximadamente 15A com indicador de carga luminoso, comando remoto por cabo com chave de reversão de sentido e indicação luminosa de funcionamento; levante com atuador linear elétrico de no mínimo 150W PM com capacidade de carga de aproximadamente até 130 kg; duas baterias com autonomia para no mínimo 80 acionamentos, recarregáveis. **Alimentação Elétrica:**220Vac, com frequência em 60Hz; cinta auxiliar confeccionada em tecido de dacron acolchoado com travamento frontal por faixa de poliuretano e fivela em nylon, com 3 pontos de regulagem; apoio de joelhos anatômicos em espuma moldada revestida com tecido em dacron. Produto cadastrado na ANVISA. | UND |  | 2 |  |
| 05 | **ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL****Especificação Técnica:**Esfigmanômetro Aneroide de Pedestal com Rodízio, para aferição de pressão arterial desde pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; Possuir escala de no mínimo 0 a 300 mmHg, com resolução de no mínimo 2 mmHg; Possuir mostrador com diâmetro de no mínimo 130 mm, e visor confeccionado em acrílico transparente ou material superior; Possuir Selo de Aprovação do INMETRO **Acessórios:** Um (01) Pedestal Completo com ajuste de altura e suporte para acomodar os demais acessórios (braçadeira, pêra, extensor e estetoscópio), todo confeccionado em aço ou material superior, com revestimento em pintura epóxi ou superior, e rodízio confeccionado em nylon ou material similar; Três (03) Braçadeiras, para aplicação em braço Adulto e Pediátrico, confeccionada em nylon antialérgico resistente e lavável, com costura dupla e fecho em velcro resistente, acompanhada de manguito livre de látex; Três (03) pêras livre de látex, com válvula de escape manual com registro tipo rosca confeccionada em metal ou material superior; Três (03) Tubos Extensor espiral, livre de látex, com extensão de no mínimo 2m; Um (01) Estetoscópio Completo, para aplicação adulto, com as características mínimas: Possuir tecnologia de sistema de diafragma flutuante ou superior; Permitir alternar a auscultação entre sons de baixa e alta frequência, sem a necessidade de trocar o auscultador; Possuir auscultador em material aço inoxidável ou material superior; Possuir corpo em borracha e aço inox, ou materiais superiores; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. | UND |  | 3 |  |
| 06 | **ESFIGMOMANÔMETRO OBESO****Especificação Técnica:** Aparelho de Esfigmanômetro para obeso completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHG, braçadeira com fecho de metal, confeccionada em lona de algodão, resistente , flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação **Acessórios:** Bolsa apropriada, embalagem individual, com certificado do INMETRO e selo. | UND |  | 2 |  |
| 07 | **OXÍMETRO DE PULSO****Especificação Técnica:**Oxímetro de pulso com peso máximo de 3.5kg (incluída a bateria); **Alimentação Elétrica**: 220Vac com frequência em 60 Hz; para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Possuir indicadores de alarme ligado/desligado e bateria; com interface para rede e para chamada de enfermagem; Base de dados com lista de tendências; Bateria recarregável para no mínimo 4 horas de funcionamento contínuo; SPO2: Display LCD para frequência e pulso e forma de onda pletismográfica com controle ajustável de brilho/contraste; faixa de medidas entre 0 e 100%, resolução de 1%; Precisão para medidas em pacientes adultos/Pediátrico dentro de 2% (70-100%) , e em pacientes neonatos dentro de 3% (70-100%); | UND |  | 2 |  |
| 08 | **VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO****Especificação Técnica:** Ventilador pulmonar pressométrico, controlado por microprocessador, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para unidades móveis e prontos socorros. Possui display LCD para visualização dos parâmetros, com operação por meio touchscreen ou outra tecnologia. Possuir os seguintes modos ventilatórios: Ventilação controlada a Volume, Ventilação de pressão controlada, Ventilação limitada a pressão, Ventilação de Pressão Contínua nas Vias Aéreas CPAP. Com pelo menos as configurações: FiO2: 50 a 70% (Através de Sistema Venturi), 21 a 100% (Através de Blender Externo); Tempo inspiratório: 0,1 a 10 seg.; Relação I:E 1:99 a 5:1 (Invertido); Frequência do Ventilador 1 – 150 R.P.M; Volume Corrente 0 a 2,50 L; Pressão Inspiratória: 0 a 100 cmH2O; PEEP/CPAP 0 a 20cm H2O (Válvula Externa); Fluxo Inspiratório: 0 a 60 lpm; Forma de Onda de Fluxo: Quadrada; Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustada em 120cmH2O; STAND BY para manter a programação sem ciclado; Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de O2 incorporada ao equipamento. Fluxômetro de 0 a 15 lpm integrado ao equipamento; Garrafa de aspiração com vácuo de 30 cmHg. Parâmetros de saída: Pressão da Via Aérea – 10 a 100 cmH2O; Tempo inspiratório 0,1 – 10 segundos; Volume Corrente Inspirado 0 a 2,50L; Fluxo Inspiratório 0 a 90 lpm; Frequência 1 a 150 R.P.M. Alarmes: Pressão Inspiratória Máxima da Via Aérea. Pressão Inspiratória Mínima da Via Aérea; Alarme de Pressão Contínua; Alarme de Baixo Volume Tidal; Fonte de Alimentação de Fases (Ar-O2); Queda de Energia Elétrica; Baixa Carga de Bateria; Microprocessador. **Acessórios:** Um (01) Fluxômetro com umidificador; Uma (01) Válvula exalatória; Um (01) Circuito paciente PVC (não esterilizado); Uma (01) Garrafa de Aspiração; Um (01) Suporte de Fixação; Uma (01) Mangueira O2; Um (01) Braço articulado com 3 segmentos; Um (01) Pedestal para uso ambulatorial com rodízios. Bateria interna recarregável de aproximadamente 12V com duração de pelo menos 360 minutos. **Alimentação elétrica:**220Vac, com frequência em 60Hz. | UND | 3 |  |  |
| 09 | **CARRO MACA AVANÇADO****Especificação Técnica**: Estrutura/leito: aço inox, elevação hidráulica, possui suporte de soro, **Acessórios**: colchonete com capacidade de no mínimo 180 kg. | UND |  | 1 |  |
| 10 | **CADEIRA DE RODAS PARA OBESO****Especificação Técnica:** Cadeira de rodas para obeso 120 kg a 159 kg, construída com tubo de aço carbono, dobrável em duplo x, reforçada, braços bilaterais escamoteáveis, suporte de soro, pedais fixo com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, rodas traseiras de 24, pneus infláveis, eixo removível, placa de sustentação de roda reforçada em alumínio, resistência, costurado com faixas de reforço interno, almofada sobre assento, acabamento em pintura eletrostática. | UND |  | 2 |  |
| 11 | **BALANÇA ANTOPOMETRICA PARA OBESOS****Especificação Técnica:** Balança Antropométrica digital estrutural em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano em branco, régua antropométrica c/escala de 2,00 m em alumínio, capacidade para no mínimo 300 kg, divisões de 100 gr, plataforma na medida de aproximadamente 550 x 390 mm, régua em latão cromado, cursor em aço inoxidável, aferida e certificada pelo IPM/Inmetro; | UND |  | 2 |  |
| 12 | **BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTO****Especificação Técnica:** Balança Antropométrica digital estrutural em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano em branco, régua antropométrica c/escala de 2,00 m em alumínio, capacidade para no mínimo 150 kg, divisões de 100 gr, plataforma na medida de aproximadamente 550 x 390 mm, régua em latão cromado, cursor em aço inoxidável, aferida e certificada pelo IPM/Inmetro; | UND |  | 2 |  |
| 13 | **CARRO DE EMERGÊNCIA****Especificações técnicas:** Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais - 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300 mm. Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas. As primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno na cor branca. Suporte de soro ajustável na altura. Suporte para Cardioversor com borda de proteção e dimensões aproximadas de 400 mm x 400 mm. Suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo força de pelo menos 3 m. Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4”, sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano. Dimensões aproximadas: 1130 mm x 860 mm x 540 mm (Altura x Largura x Profundidade). | UND |  | 5 |  |
| 14 | **CARRO DE CURATIVOS****Especificações técnicas:** Carro para curativo com tampo, prateleira e tubo inox, estrutura construída em tubos de aço inox AISI 304 com acabamento polido. Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI 304 com bordas laterais viradas para baixo e para dentro sem arestas, acabamento polido. Gradil de proteção em aço inox AISI 304 com Pára-choque de polietileno. Rodas giratórias de 3 polegadas de diâmetro com aro de borracha termoplástica. Dimensões: 75 x 45 x 80 cm aproximadamente.  | UND |  | 5 |  |
| 15 | **SUPORTE DE SORO****Especificação Técnica:** Suporte para soro em aço inox, base em quadripé de alumínio fundido com 4 rodízios de 2”, haste com sistema de regulagem borboleta, com 2 ganchos fixos, e quatro ganchos móveis na para distal. O comprimento do gancho distal deve ser de 10cm da inserção até o início do encaixe do soro. Suporte com no mínimo 200 cm de altura. | UND |  | 100 |  |
| 16 | **CADEIRA PARA OBESO****Especificação Técnica:** Cadeira fixa em aço, com braços e suporte metálicos, confeccionada em espuma revestida em corvim, com capacidade para suportar, no mínimo, 350 kg. Cor Azul. Dimensões aproximadas: Altura: 95 cm. Largura: 97 cm. Profundidade: 42 cm. | UND |  | 2 |  |
| 17 | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA****Especificação Técnica:** Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: Especificação Técnica: adulto, no mínimo 03 manivelas, leito - aço inoxidável, cabeceira/peseira removíveis de poliuretano ou similares, estrutura em aço inoxidável, possui rodízios, possui grades laterais – aço inoxidável. **Acessórios**: Colchonete D28, suporte de soro. | UND | 80 |  |  |
| 18 | **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA****Especificação Técnica:** Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: Especificação Técnica: adulto, no mínimo 03 manivelas, leito - aço inoxidável, cabeceira/peseira removíveis de poliuretano ou similares, estrutura em aço inoxidável, possui rodízios, possui grades laterais – aço inoxidável. **Acessórios**: Colchonete D28, suporte de soro. | UND |  |  | 26 |
| 19 | **AR CONDICIONADO****Especificação Técnica:** Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 9.000 a 12.000 BTUS, monofásico 220V, 60Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A ou B e com as seguintes características técnicas: Ciclo frio, Função quente e frio, Compressor Scroll, correção de fator de potência, dimensões aproximadas L x A x P (920 x 300 x 200) mm, relação de distância entre compressor/evaporador mínima (x ,y, z) de 10 metros e desnível (w) de no mínimo 5 m, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. | UND |  | 2 |  |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

**1.1.**O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **matérias hospitalares** destinados para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas conforme condições descritas a seguir.

**1.2.** Para fins deste Termo de Referência, **produto(s),** leia-se **materiais hospitalares**.

1. **DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

O Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres é uma instituição assistencial de natureza pública e classificado como Porte 3, é uma unidade estratégica da Rede de atenção à Saúde, sendo referência para o atendimento de urgência, emergência, média e alta complexidade, demanda espontânea, neurocirurgia, cirurgias cardíacas, nefrologia, cirurgias oncológicas, tratamento quimioterápico, tratamento endovascular, entre outros.

Atualmente o HGP, possui 312 leitos cadastrados no CNE, contudo são mais de 520 no todo, abrangendo unidades de internação, leitos de retaguarda, UTIS, unidades de cuidados intermediários etc. Além disso, a demanda pelo atendimento no HGP é bastante alta, pois além de atender a todo o Estado do Tocantins diariamente recebe pacientes de vários estados tais como: Mato Grosso, Bahia, Pará, Maranhão e Piauí.

Por ser uma unidade de Assistência de Alta complexidade ao paciente portador de obesidade grave, o HGP apresenta a necessidade de ampliação ao atendimento direcionado a esse público, dessa forma justifica-se a aquisição dos materiais/equipamentos hospitalares descritos no item 03 deste Termo de Referência com vistas a propiciar um tratamento de qualidade à crescente demanda de usuários e evitar filas e acomodações inadequadas aos pacientes e acompanhantes.

Os recursos para custeio do objeto em comento são originários de emenda parlamentar da Deputada Federal Dulce Miranda, portanto sem previsão no Plano Plurianual.

A aquisição da despesa não é para de Registro de Preços.

O quantitativo estimado foi obtido conforme levantamento para suprir a necessidade e equipar a nova Ala do Hospital Geral, sendo que as mesmas foram inauguradas nos meses de agosto e maio de 2017, contemplando 192 novos leitos.

O Objetivo a ser alcançado no PPA é organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada. A aquisição destes itens irá contribuir no alcance da meta física de equipamento adquirido da Ação 3006 - Aparelhamento dos Pontos da Rede de Atenção à Saúde.

1. **DOS PRODUTOS**

**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

**3.1.1.** Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:

**3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

**3.2.1.**Serão aceitas variações máximas de até 5,00% ( cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

**3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.3.1.**Os produtos devem ser:

3.3.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.3.1.2. De excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário;

3.3.1.3. Entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos;

3.3.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.3.2.**Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

**3.4.1.**Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

3.4.1.1. Nome e *website* do fabricante;

3.4.1.2. Data do término da garantia;

3.4.1.3. Dados para acionamento da garantia.

**3.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

**3.5.1.**O prazo de garantia técnica dos equipamentos será, de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

**3.5.2.**A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**3.5.3.**A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

**3.5.4.**O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo;

**3.5.5.**O prazo máximo para atendimento e reparo/ solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da data da abertura do chamado é de 06 (seis) horas.

**3.5.6.**Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

**3.5.7.**Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela Assessoria de Manutenção Zeladoria.

**3.5.8.**A contratada ou prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**3.6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**3.6.1.**A contratada deverá realizar a instalação, montagem e treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega do equipamento a critério da SESAU/TO;

**3.6.2.**A contratada deverá assumir todos os custos de montagem referente aos equipamentos, sem ônus para a SESAU/TO;

**3.6.3.**A realização dos serviços no(s) equipamento(s)deverá ser feita no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, Localizado na quadra 201 Sul - Av. NS 1, Conj. 02, Lote 02 - CEP 77015-202, em Palmas – TO.

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**4.1.**As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Item 15 do Edital:

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.**Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço unitário por item.

**5.2.**Não se admitira proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.

1. **DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS**

**6.1.**Os produtos/serviços serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

**6.2.** A nota de empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SESAU-TO.

1. **DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.**A entrega deverá ser feita de forma **integral** prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO;

**7.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

1. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1.**O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no**ALMOXARIFADO CENTRAL sito à Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04, esquina com Avenida LO-25, Setor industrial, Palmas-TO,** em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

9.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;

9.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos e do Contrato;

9.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

1. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei n 8.666/93.

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**11.1.**Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

**11.2.**O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**11.3.**Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

**11.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

11.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

11.4.1.1. A SESAU/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

11.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

**11.5.**Após o recebimento provisório a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**11.6.**Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**contados da notificação;

11.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**11.7.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**11.8.**A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO;

**11.9. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

11.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

11.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

11.9.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**11.10.**Ainda que ocorra a situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.2.**Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**12.3.**Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**12.4**. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**12.5.**Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**12.6.**Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**12.7.**Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.**Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**13.2.**Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**13.3.**Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**13.4.**Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**13.5.**Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**13.6.**Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**13.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**13.8.**Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**13.9.**Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

**13.10.**Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

**13.11.**Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO**

**14.1.**São de competência da Diretoria Geral do Hospital Geral de Palmas ou de quem por ela for designado à fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos materiais, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

**14.2.**A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substitui-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**14.3.**Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

**14.4.**Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;

**14.5.**Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;

**14.6.**Informar à Diretoria Geral do Hospital Geral de Palmas as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**14.7.**Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;

**14.8.**A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

1. **DO PAGAMENTO**

**15.1.**Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**15.2.**Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**15.3.**A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**15.4.**O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea a, inciso XIV do Art. 40, da Lei de Licitações – Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**15.5.**Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**15.6.**Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.**Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades especificas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

**16.2.**A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

16.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

**16.3.**Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2;

**16.4.**A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

**16.5.**A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**16.6.**O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES-TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**16.7.**Será considerada extinta a garantia:

16.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriram todas as cláusulas do contrato;

16.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

**16.8. Isenção de responsabilidade da Garantia**: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

16.8.1. Caso fortuito ou força maior;

16.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

16.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**16.9.**Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 16.8.3 e 16.8.4 do item 16.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

**16.10.**Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

1. **SANÇÕES POR INADIPLEMENTO**

**17.1.** A licitante/Contratada poderá sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Cometer fraude fiscal;

17.1.2. Apresentar documento falso;

17.1.3. Fizer declaração falsa;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

17.1.8. Não cumprir com a execução do contrato;

**17.2.**Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.**A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**17.4.**A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**17.5.**Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

**17.6.**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**17.7.**Poderá haver ainda, pena de:

17.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.8.**As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**17.9.**Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **matérias hospitalares** destinados para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas,no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/009005 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço****Unitário** | **Preço****Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMAE DO PRAZO de entregados EQUIPAMENTOS

2.1. Daforma de entrega dos equipamentos:

**2.1.1.** Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

**2.1.2.** Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**2.1.3.**Os produtos devem ser de alta qualidade, excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

**2.1.4.**Os produtos deverão possuir embalagem individual, contendo:

a) nome e *website* do fabricante;

b) data do término da garantia;

c) dados para acionamento da garantia.

**2.2. Do prazo de entrega dos equipamentos:**

**2.2.1.**A entrega deverá ser feita de forma **integral** prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO;

**2.2.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIAE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1.1.**O prazo de garantia técnica dos equipamentos será, de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

**3.1.2.**A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**3.1.3.**A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

**3.1.4.**O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo;

**3.1.5.**O prazo máximo para atendimento e reparo/ solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da data da abertura do chamado é de 06 (seis) horas.

**3.1.6.**Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

**3.1.7.**Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela Assessoria de Manutenção Zeladoria.

**3.1.8.**A contratada ou prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**3.2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**3.2.1.**A contratada deverá realizar a instalação, montagem e treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega do equipamento a critério da SESAU/TO;

**3.2.2.**A contratada deverá assumir todos os custos de montagem referente aos equipamentos, sem ônus para a SESAU/TO;

**3.2.3.**A realização dos serviços no(s) equipamento(s)deverá ser feita no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, Localizado na quadra 201 Sul - Av. NS 1, Conj. 02, Lote 02 - CEP 77015-202, em Palmas – TO.

**CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**4.1.**O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no**ALMOXARIFADO CENTRAL sito à Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04, esquina com Avenida LO-25, Setor industrial, Palmas-TO,** em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1.Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

5.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;

5.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos e do Contrato;

5.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**5.2. Do recebimento dos equipamentos:**

**5.2.1.**Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

**5.2.2.**O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**5.2.3.**Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

**5.2.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

5.2.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

5.2.4.1.1. A SESAU/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

5.2.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

**5.2.5.**Após o recebimento provisório a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**5.2.6.**Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**contados da notificação;

5.2.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**5.2.7.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**5.2.8.**A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO;

**5.2.9. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

5.2.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.2.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.2.9.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**5.2.10.**Ainda que ocorra a situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA– DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2017/30550/009005, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

**7.1.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.2.**Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**7.3.**Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**7.4**. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**7.5.**Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**7.6.**Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**7.7.**Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**8.1.**Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**8.2.**Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**8.3.**Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**8.4.**Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**8.5.**Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**8.6.**Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**8.8.**Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**8.9.**Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

**8.10.**Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

**8.11.**Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA NONA– DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO**

**10.1.**Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**10.2.**Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**10.3.**A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**10.4.**O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea a, inciso XIV do Art. 40, da Lei de Licitações – Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**10.5.**Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**10.6.**Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.**Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades especificas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

**11.2.**A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

**11.3.**Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2;

**11.4.**A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

**11.5.**A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**11.6.**O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES-TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**11.7.**Será considerada extinta a garantia:

11.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriram todas as cláusulas do contrato;

11.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

**11.8. Isenção de responsabilidade da Garantia**: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

11.8.1. Caso fortuito ou força maior;

11.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**11.9.**Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 11.8.3 e 11.8.4 do item 11.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

**11.10.**Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |
| --- |
| **Fonte de Recursos:** 0249/0102 |
| **Ação do PPA / Orçamento:**3006 |
| **Natureza da Despesa:**44.90.52 |

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA–DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL**

**13.1.**Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades especificas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

**13.2.**A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

13.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

**13.3.**Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2;

**13.4.**A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

**13.5.**A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**13.6.**O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES-TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**13.7.**Será considerada extinta a garantia:

13.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriram todas as cláusulas do contrato;

13.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

**13.8. Isenção de responsabilidade da Garantia**: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

13.8.1. Caso fortuito ou força maior;

13.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**13.9.**Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 16.8.3 e 13.8.4 do item 16.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

**13.10.**Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES**

**15.1.**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nossistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**15.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇOES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1.**A licitante/Contratada poderá sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso;

16.1.3. Fizer declaração falsa;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

16.1.8. Não cumprir com a execução do contrato;

**16.2.**Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.**A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**16.4.**A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**16.5.**Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

**16.6.**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**16.7.**Poderá haver ainda, pena de:

16.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16.8.**As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.9.**Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei n 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2018.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1****Carta de Correção de Proposta de Preços**

|  |
| --- |
| **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |
| Pregão Eletrônico nº.:Processo:Empresa:Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital. |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário(R$) | Valor Total (R$) |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro |

 |

**MODELO 2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

 A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 3**

**Termo de Compromisso**

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAU/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.